



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A D.W.LIMA AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **D.W.LIMA AGUIAR - ME**, com endereço na Trv: 15 de Novembro, n.º 93, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 17.062.984/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **DENIS WANDERSON LIMA AGUIAR**, residente na Trv: 15 de Agosto, n.º 220, Bairro Centro, Santarém – PA, portador do RG n.º 7083938, CPF n.º 001.007.412-07, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para suprir a necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, referente ao Pregão Presencial n.º 018/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

| Item | DETALHAMENTO           |  | REF. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------|--|------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | ARCO OU BAMBOLÊ        | ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA, TIPO BAMBOLÊ MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 70 CM X 16 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DO CANO DE 1,5 MM, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS. | UND  | 800  | 1,62                 | 1.296,00          |
| 2    | BOLAS COM GUIZO        | BOLAS COM GUIZOS – MAT. PU, 61 – 64CM, PESO 410-440G, COSTURADA, CÂMARA ARBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.   | UND  | 20   | 68,00                | 1.360,00          |
| 6    | BOLA DE FUTEBOL        | BOLA DE CAMPO INFANTO-JUVENIL CIRC. 64-66 CEM. PESO 370-390G, CÂMARA BUTIL/LÁTEX. MAT. PVC, COSTURADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA   | UND  | 100  | 68,00                | 6.800,00          |
| 11   | BOLA DE HANDEBOL       | BOLA DE HANDEBOL H1L CIRC.49-51 CEM. PESO 230-270 G, CÂMARA ARBILITY, COSTURADA. MATRIZADA MAT. PVC, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO   | UND  | 80   | 68,00                | 5.440,00          |
| 15   | BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 | BOLA DE INICIAÇÃO NO. 10, BORRACHA, MATRIZADA, 48-50CM, 180-200G CAMERA ARBILITY, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.                                | UND  | 100  | 29,50                | 2.950,00          |



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

| Item | DETALHAMENTO             |  | REF. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------|--|------|------|----------------------|-------------------|
| 16   | BOLA DE INICIAÇÃO Nº12   | BOLA DE INICIAÇÃO NO. 12, BORRACHA, MATRIZADA, 47-49CM, 250-270G ,CAMERA ARBILITY,MATRIZADA,BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.   | UND  | 100  | 34,00                | 3.400,00          |
| 17   | BOLA DE INICIAÇÃO Nº14   | BOLA DE INICIAÇÃO NO. 14, BORRACHA, MATRIZADA, 65-67CM, 350-370G ,CAMERA ARBILITY,MATRIZADA,BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.   | UND  | 100  | 36,00                | 3.600,00          |
| 21   | BOLA DE FUTVOLEI         | BOLA DE FUTEVOLEI-PRO CIRC. 68-69CM, PESO 485-486G, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC,PU ULTRA 100% , COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.,MATERIA PRIMA NEOGEL.                                 | UND  | 12   | 104,00               | 1.248,00          |
| 26   | RELOGIO DE XADREZ        | RELÓGIO PADRÃO DE CONTROLE DE TEMPO PARA A PRÁTICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALÓGICO, PARA MESA, MEDIDA APROXIMADA 5X16X9 CM. GARANTIA: 01 ANO.  | UND  | 10   | 229,00               | 2.290,00          |
| 27   | PETECA                   | PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO ENTRE 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.                     | UND  | 50   | 10,50                | 525,00            |
| 28   | JOGO DE BARALHO          | JOGO DE BARALHO DE CARTAS ESPANHOL – BARALHO TRADICIONAL. NÃO TRANSPARENTE ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO LAMINADO PERMITINDO UM AGRADÁVEL MANUSEIO. CONTÉM 41 CARTAS (40 CARTAS E 1 CARTA GARANTIA) | UND  | 30   | 10,50                | 315,00            |
| 29   | CORDA DE PULAR           | PULA CORDA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CABOS (EMPUNHADURA) DE MADEIRA E CORDA DE NYLON, EMPUNHADURAS REVESTIDAS COM E.V.A. COLORIDO E MACIO.  | UND  | 80   | 5,49                 | 439,20            |
| 31   | RAQUETE DE TENIS DE MESA | RAQUETE TENIS DE MESA,TAMANHO – 26 X 15 CM,MATERIAL M.D.F E . E.V.A EMBALAGEM PLÁSTICA   | UND  | 20   | 11,40                | 228,00            |
| 39   | CORDAS ELÁSTICAS         | CORDAS ELÁSTICAS 6 CM EMBORRACHADA   | UND  | 80   | 8,40                 | 672,00            |
| 47   | TABELA DE BASQUETE       | TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE 1,40 X 1,05 CM   | UND  | 50   | 97,00                | 4.850,00          |
| 48   | REDE DE VOLEI            | REDE DE VÔLEI COM FAIXA DE PANO SUPERIOR E INFERIOR COM 5 CM, MATERIAL DE FIO DE NYLON,. TAMANHO 10,0 X 1,0CM  | UND  | 80   | 49,90                | 3.992,00          |
| 52   | CRONOMETRO               | CRONÔMETRO ESPORTIVO<br>CRONÔMETRO ESPORTIVO<br>PROFISSIONAL PARA  | UND  | 20   | 68,00                | 1.360,00          |



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

| Item                   | DETALHAMENTO   | REF. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------|--|------|------|----------------------|-------------------|
|                        | COMPETIÇÃO, MULTI-USO, PARA VÁRIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORDÃO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIETIENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA E CALENDÁRIO. |      |      |                      |                   |
| 53                     | COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.   | UND  | 500  | 27,00                | 13.500,00         |
| 57                     | BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL  | UND  | 30   | 2,00                 | 60,00             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |      |      |                      | <b>54.325,20</b>  |

#### **CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-54.325,20 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

#### **CLÁUSULA III – Da vigência.**

**3.1** O prazo de vigência será de **22/02/2016 até 31/12/2016**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais foram entregues conforme especificados no edital;
- b) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

#### **CLÁUSULA IV – Da Entrega**

O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

#### **CLÁUSULA V – Da Execução**

A execução será efetuada de forma indireta mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.**0182**.3.3.90.30.00.00.0100  
12.368.0005.2.127.**0216**.3.3.90.30.00.00.0131

#### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**a. Contratante**

**b.** Entregar dos **MATERIAIS ESPORTIVOS**, no prazo previsto no item IV deste termo.

**c.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**d.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f.** O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**g.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**h.** Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;

**i.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**j.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**l.** Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para as aquisições que são objeto desta licitação.

**CLÁUSULA IX – Do acompanhamento e fiscalização:**

**9.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARA TERESINHA SILVA NICOLAU**, no uso de suas atribuições legais constantes na Portaria nº 264/2016-SEMED

**CLÁUSULA X – Do Pagamento**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 0130-9; Conta Corrente 78056-1; Localidade Santarém-Pá, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

**CLÁUSULA XI – Da alteração do contrato:**

**11.1** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XII – Do Reajuste de Preço:**

Os preços contratados são irremovíveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA XIII - Da Rescisão Contratual:**

**13.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIV - Das penalidades:**

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

**I.** Advertência por escrito;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA

CNPJ: 05.182.233/0010-67

**II.** Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA XV - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2015-SEMED.

**CLÁUSULA XVI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 22 de fevereiro de 2016.

**MARIA IRENE ESCHER BOGER**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
*Contratante*

**D.W.LIMA AGUIAR - ME**  
**Denis Wanderson Lima Aguiar**  
*Contratado*

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_